



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 237/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Processo Seletivo nº 002/2021 – Convocação nº 016/2021
Lei nº 1.194/2021
Portarias nºs..... 876 e 877/2021
Edital de Premiação – Lei Aldir Blanc – nº..... 001/2021
Aviso de Licitação – Chamada Pública nº 002/2021
Extrato do Contrato nº 206/2021
Extratos das Notas de Empenho nºs 2641 a 2643 e 3063/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Extratos dos Contratos Administrativos de Pessoal por Tempo Determinado nºs 229, 240 e 263/2021

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EDITAL Nº 002/2021.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DA APROVADA E CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021, conforme relação constante no Anexo I deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Água Clara/MS, em caráter de urgência, no horário das 07h às 11h, do dia 04/11/2021, munida de documentos pessoais, para suprimimento de vaga temporária a ser preenchida na Casa de Abrigo Marcio Calixter Bernardino da Silva.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

04. EDUCADOR/CUIDADOR			
Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
0440	Gisele Leite das Neves	7,0	12

LEI 1.194/2021.

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo determinado de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de 30 (trinta) pessoas, na qualidade de diaristas, para atendimento ao Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito mediante chamamento público, através de edital a ser veiculado nos órgãos de imprensa local, e será ordenado por despacho da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Entende-se como diarista, o servidor contratado para a função de natureza braçal ou equivalente e que receberá remuneração correspondente ao dia de trabalho.

§ 1º Os pagamentos serão realizados a cada 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, e o valor corresponderá aos dias efetivamente trabalhados.

§ 2º Para efeito de pagamento de remuneração, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Superintendência de Recursos Humanos relação nominal dos contratados com a respectiva quantidade de diárias laboradas, para que sejam processados os referidos pagamentos.

§ 3º A jornada de trabalho relativa à diária será de 8 (oito) horas, devendo a escala ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de até 60 (sessenta) dias, devendo o pagamento ser processado de acordo com os dias trabalhados, não caracterizando qualquer vínculo empregatício com a municipalidade.

Art. 5º - Fica estabelecido o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) para cada diária efetivamente laborada.

Art. 6º - É vedado o desvio de função das pessoas contratadas por esta Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderão:

I - receber atribuições, funções ou encargos não



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 237/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANO I

previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 8º - O contrato a ser firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo de qualquer outra formalidade;

II – por iniciativa do contratado;

III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo Único. A extinção da contratação em apreço, tanto pela Administração quanto pelo contratado, dispensará comunicação prévia, bastando apenas aviso ao responsável e o pagamento da indenização equivalente aos dias já trabalhados.

Art. 9º - Será motivo de rescisão da contratação, de que trata esta Lei, a ausência ao serviço por mais de 02 (dois) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 10. - O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer local, dentro do território do Município.

Art. 11. - O pessoal contratado por força da presente Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 12. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias, próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 876, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Nível XI, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 02/10/2021 a 30/11/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 877, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público municipal Thalison Nunes Mira Lopes, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível I, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2021 – LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.066/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público aos interessados que realizará a premiação dos participantes classificados no evento **Rodeio Fest Água Clara**, em observância ao disposto no inciso III do caput do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, cuja competência aos Municípios ficaram definidas no Decreto Federal n. 10.464 de 17 de agosto de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, em consonância com o Decreto Municipal GAP/ PGM nº 95/2021, de 14 de outubro de 2021, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus respectivos anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Edital a premiação dos participantes classificados no evento **Rodeio Fest Água Clara**, em observância ao disposto no inciso III do caput do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, cuja competência aos Municípios ficaram definidas no Decreto Federal n. 10.464 de 17 de agosto de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, em consonância com o Decreto Municipal GAP/PGM nº 95/2021, de 14 de outubro de 2021.

1.2 O valor total da premiação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

1.3. Os recursos financeiros para a execução deste edital são oriundos da Secretaria Nacional de Cultura, na forma de auxílio emergencial, conforme previstos na Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, transferidos à Prefeitura Municipal de Água Clara, com a seguinte dotação



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 237/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANO I

orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.192/2021 e Decreto nº 71/2021:

01 01 19 – Secretaria Municipal de Cultura

574 13.122.0039.2043.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

33.90.91.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterados pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade a promoção de políticas públicas para a cultura e fomento às atividades artístico-culturais do município de Água Clara.

2.2. Além disso, o presente edital tem por objetivo resgatar a tradição da festa de rodeio de Água Clara, destacando a importância da festa do rodeio como um movimento artístico e cultural relevante para o fomento da cultura local. A festa de rodeio de Água Clara compõe o patrimônio cultural e o Calendário de eventos do Município.

3. Da Premiação:

3.1 Serão premiados os seguintes classificados:

Classificação	Valor da premiação
1º Lugar	R\$ 10.000,00
2º Lugar	R\$ 6.000,00
3º Lugar	R\$ 4.000,00
4º Lugar	R\$ 3.000,00
5º Lugar	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 25.000,00

4. DO CONCURSO

4.1 A Prefeitura Municipal de Água Clara, através da Secretaria Municipal de Cultura e com o apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais realizará a premiação dos primeiros cinco classificados nas provas de montaria em touros no evento Rodeio Fest de Água Clara;

4.2 O evento Rodeio Fest de Água Clara será realizado no período de 04 a 06 de novembro de 2021, no endereço sito à Avenida Luiz Fiuza Lima, s/n;

4.3 Serão designados 05 membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para acompanhamento e fiscalização das provas, sendo denominada: Comissão Aldir Blanc;

4.4 Todos os inscritos nas provas de montaria em touros maiores de 18 anos estarão aptos a receber as premiações;

4.5 É vedada a inscrição de membros da Comissão Aldir Blanc ou da Comissão Organizadora ou com grau de parentesco até terceiro grau;

4.6 As provas de montaria serão realizadas durante a programação do evento Rodeio Fest de Água Clara no período de 04 a 06 de novembro de 2021;

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 A Comissão Organizadora do evento em

concordância com a Comissão Aldir Blanc apresentará a relação dos cinco primeiros classificados nas provas de montarias e a documentação relacionada abaixo:

- Ficha de Premiação;

- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

- Dados bancários em nome do premiado;

5.2 A promulgação dos vencedores será realizada no final da programação do evento com a presença de representantes legais do Município. Além disso, será publicada no Diário Oficial do Município;

5.3 O pagamento da premiação será realizado por ordem bancária nominal para cada um dos cinco classificados;

5.4 Não serão realizados pagamentos de premiações cujas contas bancárias não estejam em nome dos beneficiários;

6. CRONOGRAMA GERAL

Item	Ação	Prazo
01	Realização das provas de montaria	De 04 a 06/11/2021
02	Divulgação do resultado	06/11/2021
03	Entrega da relação de vencedores e documentos	08/11/2021
04	Pagamento das premiações	10/11/2021

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição nas provas de montaria do evento Rodeio Fest de Água Clara implica na plena aceitação por parte do concorrente das normas e termos estabelecidos neste edital;

7.2 Compete à Comissão Aldir Blanc a aceitação ou indeferimento dos documentos que apresentarem inconsistência em relação ao Edital, mesmo que detectada posteriormente ao ato de inscrição.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão.

7.3 A Prefeitura Municipal de Água Clara não se responsabiliza por quaisquer problemas que ocorram durante a execução do evento, bem como durante as atividades decorrentes das provas de montaria;

7.4 A Comissão Organizadora se responsabiliza pela divulgação das marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Água Clara nos materiais de divulgação do evento;

7.4 Maiores informações sobre este edital poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Av. Benevenuto Otoni, nº 16, centro, no período das 7h às 11h.

Água Clara, 29 de outubro de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 181/2021

Chamada Pública "Agricultura Familiar" nº 02/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino no segundo semestre de 2021. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas do dia 23 de novembro de 2021. **Local:** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 237/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANO I

Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. **Edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 29 de outubro de 2021.

GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2021. Processo Administrativo Nº. 186/2021 Dispensa de Licitação nº 73/2021. Partes: Município de Água Clara/ MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Daniel da Silva Paganotti Ltda. Objeto: contratação de empresas para realização de montagem dos equipamentos odontológicos na sala de reserva da Unidade Básica de Saúde Elton Alves Oliveira. Valor Total: R\$ 3.700,00 (Três mil, setecentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021. Data: 27/10/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Secretária Municipal de Saúde – Rozeneire Ignácia Rodrigues de Souza. Empresa Contratada: Daniel da Silva Paganotti Ltda. – Daniel da Silva Paganotti

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2641/2021** Emitido em: 28/10/2021

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0013/21

Fornecedor: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01485/21

Processo Administrativo 44/21, Processo Licitatório 99/21, Pregão Presencial 13/21, Ata de Registro de Preço 03/21 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 408,00 quatrocentos e oito reais *****

Dotação: 04.122.0039.2047.0000 3.3.90.30.99

1.00.000

Água Clara, 28/10/2021

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2642/2021** Emitido em: 28/10/2021

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0013/21

Fornecedor: SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01487/21

Processo Administrativo 44/21, Processo Licitatório 99/21, Pregão Presencial 13/21, Ata de Registro de Preço 03/21 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 97,00 noventa e sete reais *****

Dotação: 04.122.0039.2047.0000 3.3.90.30.99

1.00.000

Água Clara, 28/10/2021

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2643/2021** Emitido em: 28/10/2021

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0013/21

Fornecedor: LA CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01486/21

Processo Administrativo 44/21, Processo Licitatório 99/21, Pregão Presencial 13/21, Ata de Registro de Preço 03/21 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 870,65 oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos *

Dotação: 04.122.0039.2047.0000 3.3.90.30.99

1.00.000

Água Clara, 28/10/2021

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3063/2021** Emitido em: 29/10/2021

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0026/21

Fornecedor: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA O EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00910/21

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (GENEROS ALIMENTÍCIOS).

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 74.190,20 setenta e quatro mil, cento e noventa reais e vinte centavos

Dotação: 08.244.0002.2067.0000 3.3.90.32.00

1.00.000

Água Clara, 29/10/2021

Marlon Loureiro de Toledo
Contador - CRC: 013983/O-2/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 237/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 229/2021, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Irene Candido da Silva. Objeto: Contrato temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais. Vigência: início em 05/05/2021 e data final em 31/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0278-03.011.10.305.0003.2058.3.1.90.11–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Irene Candido da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 240/2021, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Mariana Matoso de Souza. Objeto: Contrato temporário na função de Odontólogo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 3.280,38 (três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) mensais. Vigência: início em 10/05/2021 e data final em 31/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0255-03.011.10.301.0003.2008.3.1.90.11–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Mariana Matoso de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 263/2021.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Rodolfo Littig Netto. Objeto: Contrato temporário na função de Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 47.829,59 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensais. Vigência: início em 02/06/2021 e data final em 31/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0502-03.011.10.302.0003.2009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Rodolfo Littig Netto.